

SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89/2017

COMARCA: MATINHOS

SERVENTIA: TABELIONATO DE PROTESTO

DATA: 17/10/2017

EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ROGÉRIO KANAYAMA

JUIZ AUXILIAR:

- Dr. Mário Dittrich Bilieri

ASSESSORES CORRECIONAIS:

- Eduardo Bueno de Oliveira
- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari

JUIZ (ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dra. DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA

AGENTE DELEGADO (A)

Titular: Ana Cristina Leite Marques Skroch

Portaria n.º 012/2014

DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pela Sra. Agente Delegada:



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

Titular: Ana Cristina Leite Marq	ues Skroch
----------------------------------	------------

Escolaridade: 2º grau incompleto Data de Nascimento: 21/10/1958 Portaria nº 012/2014 de 17/06/2014

Escrevente(s) Substituto(s): Silvia Karine Skroch Braga

Escolaridade: 3º Grau completo
Data de Nascimento: 02/0281981
Portaria nº 004/2014, desde 08/03/2014

Escrevente(s) indicado(s): Gypce Marques Skroch Miranda

Escolaridade: 3º Grau Completo Data de Nascimento: 25/09/1986 Portaria nº 012/2013, desde 22/10/2013

Empregados (CLT): Não tem

Endereço do Cartório:

Avenida/Rua: Itapora n.º 234

Bairro: Centro Cidade: Matinhos CEP.: 83260-000

Telefone(s): 41 3453-2424

Fay: 41 3453-2592

E-mail: tabelionato_braga@yahoo.com.br Lopin do sistema mensageiro: 36059641920

labelionato funciona dentro do prédio do fórum?: Não
 labelionato funciona acumulado a algum outro cartório?

ism

Qual? Tabelionato de Notas

Himero do Cadastro no CNPJ: 78178803/0001-28

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
A. A serventia está identificada como			
Tabelionato de Notas, sendo vedada a adoção			
do nome fantasia, podendo constar, em menor			
destaque, abaixo da identificação, o nome do			
agente delegado e suas atribuições (CN, art.			
53, Parágrafo único)?			
B. O ato que indica os escreventes e			



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

substitutos e os autoriza a subscrever atos			
do serviço está afixado na Serventia, em			
local que possibilite ampla divulgação (CN,			
art. 56, § 2°)?			
C. O notário ou registrador informa			
mensalmente ao juiz corregedor do foro			
extrajudicial os atos praticados pelo	Prejud	licado	
substituto legal, nos casos de impedimento do	_		
titular (CN, art. 9°)?			
D. A serventia possuí página (homepage) na			
internet? Em caso positivo, ela atende ao			
disposto no 6° do Código de Normas do Foro	Não po	ossui	
Extrajudicial?		1	
E. O espaço físico da serventia é condizente			
com a relevância dos serviços prestados e			
observa a acessibilidade às pessoas			
portadoras de necessidades especiais (CN,			
art. 53)?			
F. A serventia observa os dias e horários de			
atendimento ao público, afixando (em local			
bem visível) o horário de funcionamento,			
consoante disposto no caput do artigo 1º da			
Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4° § 1° da			
Lei n° 8935 (CN, art. 54)?			
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em			
reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo			
para expedição de certidões e aviso para			
reclamações contra os seus serviços são			
afixados em local visível, de fácil leitura e			
acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e			
art. 39)?			
H. As leis, regulamentos, resoluções,			
provimentos, regimentos, ordens de serviço,			
Código de Normas atualizado (livro ou arquivo			
eletrônico) e quaisquer outros atos que digam			
respeito a sua atividade são mantidos em			
arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?			
I. A serventia possui atendimento por meio de			
sistema de senhas?			
J. A serventia possui sistema de atendimento			
prioritário as pessoas portadoras de			
deficiência física, idosos e gestantes (CN,			
art. 10, IV)?			
K. A serventia fornece recibo discriminado			
(reais e VRC) dos emolumentos percebidos,			
observado o modelo 13 do Código de Normas,			
com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN,			
111111111111111111111111111111111111111		l	İ



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

art. 10, X)?		
L. A serventia observa os termos da		
Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de		
Justiça, acerca da formação e manutenção de		
arquivos de segurança dos livros e documentos		
que compõem seu acervo (CN, art. 10, II) e		
foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema,		
ou o prazo necessário para tanto		
(Recomendação nº 11/2013, CNJ)?		
	•	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

B - Regularizar.

L - Deverá efetuar levantamento de quais livros ainda não estão digitalizados e apresentar um cronograma para promover a digitalização do acervo mantido pela serventia ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, que deverá homologá-lo e acompanhar o efetivo cumprimento - Regularizar.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

					SIM	NÃO	C.A
As	irregularidades	encontradas	na	correição			
ante	erior foram sanadas	3?					
CONS	TATAÇÕES/DETERMINA	ÇÕES					
Oi	tem L desta ata	foi apontado	como	irregular ı	na cor	reição	
ante	rior e não foi sar	ado - Justifi	car e	regularizar	•		

PARTE GERAL

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento n° 45/2015 - CNJ

1 Não possui livro.

	SIM	NÃO	C.A
1.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro			
Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº			
304/2013?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Providenciar a abertura e registro do referio	do liv	ro -	



SERVIÇO

SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

Regularizar.	
--------------	--

DE

Data Natureza da Visita Autoridade Judiciária Assinatura da Agente Judiciária Delegado

ORIENTAÇÃO

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

2 Em uso o livro $n^{\circ}2017$.

	SIM	NÃO	C.A.
2.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do			
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº			
304/2013?			
2.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo,			
indicando a receita (separadamente, nos casos de			
serviços cumulados) e a despesa total do período,			
com indicação expressa do saldo líquido alcançado,			
sem transportá-lo para o mês seguinte? (CN, art.			
19, § 3°)			
2.3 Os livros apresentam escrituração diária e			



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

detalkada das massitas a das despesas de Compania			
detalhada das receitas e das despesas da Serventia,			
sendo lançadas separadamente, devidamente			
identificadas pelo livro e folha em que o ato foi			
praticado, as receitas oriundas da prestação dos			
serviços. As demais receitas, tais como,			
reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via,			
certidões e traslados, serão discriminados pela			
quantidade desses atos, diariamente? (CNJ,			
Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°)			
2.4 Os lançamentos compreendem apenas os			
emolumentos percebidos como receita do notário e			
registrador, ou recebidos pelo responsável por			
unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a			
lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento			
45/2015)			
2.5 São lançadas somente as despesas diretamente			
relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o			
registro de despesas de caráter pessoal, de			
doações, ou de outras que intrinsicamente não se			
refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de			
caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão			
de associação voluntária do tabelião a entidade de			
classe, associação ou contratação de profissional			
para tratar de assunto particular e CPC), sendo			
permitida a despesa efetuada com imposto sindical,			
de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014? (CN,			
art. 19, § 2°)			
p. ex. ANOREG.			
2.6 Anualmente ao final de cada exercício é feito o			
balanço anual da unidade do serviço extrajudicial			
com indicação da receita, da despesa e do liquido			
mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo			
do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia			
útil do mês de fevereiro para visto da autoridade			
judiciaria competente, para glosas necessárias e			
eventual diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento			
45/2015, art. 10)			
2.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo			
Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei			
Estadual n° 17.838/13 e Decreto Judiciário n°			
205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da			
arrecadação bruta do serviço delegado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	, ,		
2.5 - Os valores recolhidos a título de Funrejus na			
lançados como despesa, porquanto custeados pela própi			
Funarpen lançado como 'outros serviços' também na			
lançado como despesa, eis que, de igual modo, são a	arcados	pelo	



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

usuário. Observar.

As taxas devidas ao FUNREJUS FUNARPEN não comportam lançamentos como despesa. Neste sentido deverá das despesas de FUNREJUS e FUNARPEN levantamento que não comprovadas como recebidas o saldo deverá ser adicionado ao saldo liquido indicado pela serventia em cada mês. A diferença além do teto deverá ser revertida ao FUNREJUS, sem os registros de 'funrejus' e 'funarpen'. A diferença deverá ser acrescida no saldo do mês.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- O Provimento n° 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.
 - I. Despesas dedutíveis:
- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

previdenciário estadual;

- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre
 Serviço ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)
- III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).
- IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).
- **V.** É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).
- VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

3 Em uso o arquivo n° 01.

		SIM	NÃO	C.A.
3.1 Encaminha, através do sistema mensageiro,	os			
arquivos de comunicação para registro	na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos	do			
Ofício Circular n° 304/2013?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

- 3.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **SETEMBRO** de 2017.
- **3.3** Quantidade de selos utilizados no último mês:

3.4 QUADRO ESTATISTICO:

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	2880
Notarial Verde Único	19680	Notarial Verde Único	14400
Selo Digital do Tabelionato de Protesto	7500	Selo Digital do Tabelionato de Protesto	5500
Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	500	Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	0
Selo Digital do Tabelionato de Notas	30750	Selo Digital do Tabelionato de Notas	31500

Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	12960
Notarial Verde Único	0
Selo Digital do Tabelionato de Protesto	3500
Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	1000
Selo Digital do Tabelionato de Notas	25500

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

A Serventia deve encaminhar, através do sistema mensageiro, os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013;

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

▶ Primeiro semestre de 2017 - R\$ 530.084,67.

Valores referentes ao Tabelionato de Protesto e Tabelionato de Notas.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-03 do Código de Normas.

ESTATÍSTICA

Ano	Protocolados	Pagos	Protestados	Retirados	Cancelados	Sustados	Total
2015	7.022	3.205	2.927	364	820	0	14.338
2016	5.257	2.064	2.712	397	1.804	0	12.234
2017 até Agosto	2.634	1.065	1.306	230	403	0	5.638
Subtotal							
Total	14.913	6334	6945	991	3027	0	32.210

LIVROS E ARQUIVOS



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

1 - PROTOCOLO (APONTAMENTO) (CN, art. 767, inciso I e Adendo 1-F)

Em uso o livro nº 141.

	SIM	NÃO	C.A.
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício			
Circular n° 304/2013?			
1.2 O livro é informatizado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- Todos os documentos apresentados ou distribuídos no horário regulamentar serão protocolizados dentro de vinte e quatro horas, obedecendo à ordem cronológica de entrega. Lei n. 9492, art. 5°.
- Neste livro deverão ser consignadas todas as ocorrências, inclusive "suspensão dos efeitos".
- A serventia que adotar sistema informatizado a impressão do livro protocolo poderá ser mensalmente art. 776, §4°.
- Somente poderão ser protocolizados ou protestados os títulos, letras e documentos pagáveis ou indicados para aceite nas praças localizadas no território da comarca da Serventia Art. 756.

2 - ORDEM DE APRESENTAÇÃO

	SIM	NÃO	C.A.
2.1 Os títulos são protocolizados, relacionados e			
anotados, seguindo a ordem cronológica de sua			
<pre>apresentação, tendo como base a ordem de</pre>			
apresentação e registro no Ofício Distribuidor			
(Lei n° 9.492/97, art. 5°; e art. 774 do Código de			
Normas)?			
2.2 A serventia recebe os títulos eletronicamente			
(CRA - Central de Remessa de Arquivo)?			
2.3 É mantida a ordem cronológica entre os títulos			
recebidos eletronicamente e os físicos?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

3 - PRAZO

	SIM	NÃO	C.A.
3.1 Observa o tríduo legal para o lançamento			
definitivo das ocorrências determinado pelo art.			
12, lei n° 9.492, de 10 de setembro de 1997 e art .			
779 do Código de Normas?			
3.2 É cumprido o prazo de três (03) dias úteis			
para o lançamento definitivo em relação ao destino			
do título (pagamento, protesto, sustação ou			
retirada), tanto nos casos de intimação pessoal			
como nas hipóteses de intimação por edital?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- Na contagem do prazo exclui-se o dia da protocolização.
- (art. 12, \S 1°, Lei n° 9.492)
- ▶ O protesto será <u>registrado</u> dentro de três dias úteis. (art. 12, Lei n° 9.492)

Atentar que "o protesto por falta de aceite somente poderá ser efetuado <u>antes</u> do vencimento da obrigação e após o decurso do prazo legal para o aceite ou a devolução" (art. 814 do CN), ao passo que "após o vencimento, o protesto sempre será efetuado por falta de pagamento (art. 815 do CN), pelo que se mostra indevida a "prorrogação do prazo por aceite".

LANCAMENTOS DAS OCORRÊNCIAS - PRAZO LEGAL						
Dia 01	Dia 02	Dia 03	Dia 04	Dia 05	Dia 06	
Distribuição	Protocolo	Tríduo legal	Tríduo legal	Tríduo legal	Excesso de prazo	
n° 9.492 Até 24 Horas	Exclui contagem art. 12 § 1° Lei n° 9.492	Ocorrências - PAGO - RETIRADO - SUSTAÇÃO	Ocorrências - PAGO - RETIRADO - SUSTAÇÃO	Ocorrências - PAGO - RETIRADO - SUSTAÇÃO - PROTESTO	Ocorrências - cancelamento - suspensão dos efeitos do protesto	



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

_		
devolvido		

PROCEDI	PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA INTIMAÇÃO - PRAZO LEGAL							
Dia 01	Dia 02	Dia 03	Dia 04	Dia 05	Dia 06			
Distribuição	Protocolo	Tríduo legal 03 dias	Tríduo legal	Tríduo legal	Excesso de prazo			
Art. 5° lei n° 9.492 Até 24 Horas para o registro no livro protocolo	Diligência (não efetivada) Edital (art. 792 do CN)	*Em caso da necessidade de mais uma diligência Diligência (não efetivada) Edital (art. 792 do CN)		Prazo final para pagamento. Último dia para o registro do protesto				

4 - TERMO DE ENCERRAMENTO

	SIM	NÃO	C.A.
4.1 Consigna no termo de encerramento diário o			
número de títulos apresentados e o montante			
recolhido ao FUNREJUS, em consonância ao			
determinado no art. 810, item XV do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
•			<u> </u>

5 - ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS

	SIM	NÃO	C.A.
5.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
5.2 Nas guias constam os números/intervalo dos			
protocolos e quantidade de atos utilizada para			
o recolhimento do FUNREJUS?			
5.3 A serventia observa que o cálculo do valor			



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

a ser recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro numeral após a vírgula, efetuando a	
conta e o arredondamento cabível, enfim,	
conforme norma própria da ABNT (NBR 5891, de	
dezembro de 1977)?	
5.4 O recolhimento devido ao FUNREJUS está	
sendo realizado no dia do apontamento (Item 27	
- Instrução n. 1, de 2 de junho de 1999) ou no	
máximo no dia útil imediato?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de títulos representativos de créditos dos entes federais, estaduais e municipais, os emolumentos respectivos e a taxa devida ao FUNREJUS serão recolhidas somente por ocasião do pagamento ou do cancelamento do título pelo devedor (art. 852 do CN).

6 - ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO

	SIM	NÃO	C.A.
6.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
6.2 Os títulos ou documentos a que faltem			
requisitos para o protesto e que tenham sido			
registrados no Distribuidor, estão sendo			
registrados no livro protocolo (apontamento)?			
6.3 Os títulos ou documentos devolvidos estão			
sendo registrados no arquivo de devolução?			
6.4 Está sendo devolvido o título sem a			
cobrança dos emolumentos e FUNREJUS?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O titulo deverá ser devolvido ao apresentante, sem vencimento de custas, **inclusive FUNREJUS**, consignando no campo ocorrência a referência "devolução" - (art. 775 do CN).



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

7 - ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

	SIM	NÃO	C.A.
7.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
7.2 Neste arquivo estão arquivadas as			
indicações apresentadas por meio eletrônico -			
art. 757 do CN?			
7.3 Arquiva os termos de responsabilidade			
assinados pelos apresentantes?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

Lei 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 15 - Aquele que fornecer endereço incorreto, agindo de máfé, responderá por perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas ou penais

8 - ARQUIVO DAS RELAÇÕES DO OFICIO DISTRIBUIDOR

	SIM	NÃO	C.A.
8.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
8.2 Encaminha com estrita fidelidade a			
comunicação das ocorrências (art. 761 e			
parágrafo único)?			
~ , ~			<u> </u>

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Em consonância ao artigo 761 as comunicações ao distribuidor deverão ser diárias. Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme dispõe o art. 5° da Lei n° 9.492/97, após a distribuição dos títulos, estes deverão ser protocolizados em 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja o atendimento da norma legal pelo Distribuidor, a agente delegado deverá comunicar o fato ao Doutor Juiz para as providências cabíveis.



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

9 - ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS

	SIM	NÃO	C.A.
9.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
9.2 Certificado no mandado o número do			
protocolo, emolumentos e data do cumprimento da			
ordem judicial?			
9.3 O oficial mantém atualizado o livro			
protocolo, enviando anualmente relação dos			
títulos pendentes existentes na Serventia,			
oficiando ao Juízo, para que, sejam atualizadas			
as informações contidas no livro protocolo?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
		<u> </u>	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- Anotar no livro protocolo as ocorrências "sustação de protesto" e "suspensão dos efeitos do protesto".
- Se ao receber a ordem para "sustação do protesto" (para evitar sua realização do protesto) verificar o Tabelião se o título já foi protestado. O que for constatado será feita *imediata* comunicação ao Juízo competente, solicitando-lhe, diante da impossibilidade de cumprimento da ordem recebida e nos seus limites, que lhe oriente como proceder no caso em concreto.
- Lembrar que a ordem de "suspensão dos efeitos do protesto" o título já foi protestado. Esta natureza de mandado não autoriza o cancelamento do protesto, servindo, sim e apenas (salvo se na decisão diferentemente constar), a evitar que se dê publicidade do ato (sobre o protesto cujos efeitos foram suspensos não se deve expedir certidão positiva enquanto a ordem judicial viger).
- Poderá o tabelião solicitar a inclusão dos emolumentos na conta final para pagamento quando o encerramento do processo ou ingressar com a ação judicial cabível **Of. Circular 24/2015.**

10 - ARQUIVO DE PEDIDOS DE CERTIDÃO

								SIM	NÃO	C.A.
10.1	Os	arqu	ivos	estão	regis	strado	os na			
Correge	edoria	do	Foro	Extrajudi	icial,	nos	termos			



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

do Ofício Circular nº 304/2013?		
10.2 Estão sendo exigidos requerimentos por		
escrito para a expedição de certidão positiva?		
10.3 O Serviço observa a Tabela de custas para a		
expedição de certidão (Tabela XV, item IV e V)?		
10.4 O Serviço observa o Ofício Circular 02/2015		
- DA do FUNREJUS - aplicação de 25% sobre o		
valor do emolumento cobrado (Aplicação da Lei n.		
18.415/2014) ?		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Indicar nas guias de recolhimento devido ao FUNREJUS o número indicado na certidão arquivada na serventia. Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Poderão ser fornecidas certidões de protestos, não cancelados, a quaisquer interessados, desde que requeridas por escrito - Art. 31 da Lei nº 9.492. Redação dada pela Lei n. 9.841, de 05.10.1999.

11 - ARQUIVO DE INTIMAÇÕES

SIM	NÃO	C.A.
	SIM	SIM NÃO

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

A Lei nº 9.492/97 em seu artigo 19, § 1º estabelece que o pagamento não será recusado desde que oferecido dentro do prazo legal, feito no Tabelionato de Protesto competente e no horário de funcionamento dos serviços. O legislador não estabeleceu que o horário de funcionamento do serviço é exclusivamente o horário das Instituições Financeiras (Bancos), devendo ser levado em conta o horário de funcionamento do serviço, neste caso o horário de funcionamento da



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

Serventia é até às 17:00h.

11.3 - Modelo sugerido pela Corregedoria-Geral da
Justiça para as cotações dos emolumentos e demais taxas.

MODELO SUGERIDO				
<pre>I - Título (valor do título)</pre>				
<pre>II - Juros (valor atribuidor pelo contador)</pre>	O valor a ser pago será calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do apontamento, neste caso apresentação no Distribuidor, atribuindo valor fixo dos juros - art. 754 parágrafo único do CN			
<pre>II - Distribuidor (Tabela Distribuidor) *</pre>	* Tabela distribuidor: - 03 faixas de valores título até R\$ 146,70 - R\$ 26,28 título entre R\$ 146,71 a 1.467,09 - R\$ 33,28 título acima de R\$ 1.467,10 - R\$ 37,69			
<pre>IV - Anotação (Tabela XV, inciso I)</pre>	,			
<pre>V - Funrejus (0,2 % do título)</pre>				
VI - Selo FUNARPEN	R\$ 2,65			
<pre>VII - Intimação (valor consignado na inciso II, da tabela XV)</pre>	·			
VIII - Despesa de remessa da intimação Art. 790 e parágrafos	Área urbana – valor AR Área rural – R\$ 27,30			
Valor a pagar				

11.4 QUADRO COMPARATIVO dos emolumentos e taxas indicadas pela serventia e Modelo da Corregedoria-Geral da Justiça:



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

Modelo da Serventia		Modelo Corregedori	ia-Geral da Justiça
PROTOCOLO N. 3148/2017	7.		
Valor título	R\$ 267,76	Título	R\$ 267,76
Juros	R\$ 0,71	Juros	R\$ 0,71
Distribuidor	R\$ 32,62	Distribuidor	R\$ 32,62
Anotação	R\$ 32,76	Anotação	R\$ 32,76
		Tabela XV,	
		inc. I	
Funrejus	R\$ 0,54	Funrejus	R\$ 0,54
Selo Funarpen	R\$ 2,65	Selo Funarpen	R\$ 2,65
Intimação	R\$ 14,56	Intimação	R\$ 14,56
Remessa da intimação	R\$ 14,56	Remessa da	Área urbana – valor
(Art. 790 e		intimação	AR
parágrafos do CN)		(Art. 790 e	
		parágrafos do	
		CN)	
VALOR TOTAL	R\$ 366,16	Valor Total	R\$ 366,16
CONSTATAÇÕES			
-	·		

	SIM	NÃO	C.A.
11.4.1 A serventia adota o uso de boleto bancário			
para pagamento da intimação? Faculta-se a			
utilização.			
11.4.2 O modelo encontra-se adequado ao sugerido			
pela Ata Correicional ?			
11.4.3 O valor consignado a título de anotação			
está previsto na Tabela de Custas TABELA XV -			
Item I - Anotação ou protesto - (Lei Estadual n.			
17832, de 19 de dezembro de 2013)?			
11.4.4 O valor consignado a título de			
Distribuidor/contador está previsto na tabela de			
custas do Distribuidor e em conformidade ao			
FUNJUS - (Decreto 744 - Guia de recolhimento de			
custas judiciais)?			
11.4.5 O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN			
está adequado?			
11.4.6 O valor consignado a título de intimação			
está adequado ao valor contido na tabela de			
custas - Tabela XV, item II, do Código de Normas?			
11.4.7 O valor a ser pago (juros/correção			
monetária) está sendo calculado pelo contador			
judicial, tendo como base a data do vencimento do			
título até a data do apontamento - art. 754			



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

parágrafo único do CN?		
11.4.8 O valor consignado a título de remessa da		
intimação está adequado as normas estabelecidas		
pelo Art. 790 e incisos do CN?		
11.4.9 Na intimação é atribuído o valor total a		
ser pago pelo devedor?		
DETERMINAÇÕES		

11.5 - A serventia poderá adotar qualquer um dos sistemas para a entrega das intimações. Ressarcimentos autorizados pelas despesas efetivamente despendidas para a entrega da intimação:

1ª POSSIBILIDADE	Valores autorizados
Intimação via postal - Correio/AR - art. 790, § 1°.	Não poderá ultrapassar o valor equivalente a Carta Registrada - ART - EBCT - Local.
2ª POSSIBILIDADE	Valores autorizados
Intimação urbana - Tabelião/preposto art. 790, § 2°.	- Nos endereços do perímetro urbano da comarca, a despesa pela remessa da intimação não poderá ultrapassar o valor da tarifa da EBCT em vigor relativo ao AR.
<pre>Intimação rural - Tabelião/preposto art. 790, § 3°.</pre>	- Nos endereços do perímetro rural ou distantes a mais de 10 (dez) quilômetros da Serventia, a despesa da remessa da intimação será ressarcida pelo valor da tabela XIV, inc. III, letra b - do Regimento de Custas (R\$ 25,05).
3ª POSSIBILIDADE	Valores autorizados
Serviço terceirizado - art. 790, § 4° e art 791.	Não poderá ultrapassar o valor equivalente a Carta Registrada - ART - EBCT - Local.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

- Se a intimação ocorrer, excepcionalmente, "no último dia do prazo, ou além dele, por motivo de força maior, o protesto será tirado no primeiro dia útil subseqüente." (art. 781 do CN), pois que, não se admite o protesto no mesmo dia da intimação (Lei 9.492/97, art. 13).

12 - ARQUIVO DE EDITAIS

Em uso o arquivo nº 18

	SIM	NÃO	C.A.
12.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
12.2 Os editais são afixados na Serventia?			
12.3 Consignado no edital referência expressa			
a data em que mesmo foi afixado na serventia?			
12.4 Os valores dos emolumentos indicados no			
edital são os mesmos da intimação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

13 - LIVRO DE REGISTRO DE PAGAMENTOS

13 Em uso o Livro n° 116

	SIM	NÃO	C.A.
13.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do Ofício Circular n° 304/2013?			
13.2 Em cada título há referência ao valor			
arrecadado e depositado?			
13.3 No termo de encerramento estão			
consignados o total arrecadado e o total			
depositado?			
13.4 O valor do total depositado, consignado			
no termo de encerramento, coincide com o valor			
existente no extrato da conta poder judiciário			
afixado no termo de encerramento?			



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

13	. 5 Estão	afixados/arquivados	os	comprovantes		
de	depósito	bancário/ TED?				

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Não há necessidade de depositar em conta do Poder Judiciário valor a maior. Recomenda-se fazer depósito por meio de TED em um único registro. Observar doravante.

14 - ARQUIVO DE REPASSE

	SIM	NÃO	C.A.
14.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
14.2 O valor devido ao apresentante está sendo			
disponibilizado no primeiro dia útil			
subsequente ao do recebimento - (Lei nº 9.492,			
art. 19, inciso 2°)?			
14.3 A data lançada no livro pagamento confere			
com a data do repasse - art. 810, XIII do CN ?			
14.4 O arquivo possui as referências ao valor			
e numerário do cheque, agência e número da			
conta corrente e nome das partes?			
14.5 Adota sistema digitalizado (cheque/TED)?			
14.6 Nos repasses pessoais as pessoas			
autorizadas pelo recebimento estão sendo			
devidamente identificadas e se há documentos			
que comprovem os seus poderes?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

14.6 - Exigir a assinatura e a data dos responsáveis pelas Instituições financeiras pelo recebimento dos valores em repasse. REGULARIZAR.

A transferência via TED deverá ser realizada no mesmo dia ou no dia útil imediato, o que não ocorreu no dia 8/9/17, em que o repasse ocorreu só no dia 13/9/17 e não no dia 8 ou 11. OBSERVAR DORAVANTE.

15 - ARQUIVO DE EXTRATOS BANCÁRIOS

						SIM	NÃO	C.A.
15.1	Os	arquivos	estão	registrados	na			
Corre	gedori	la do Foro	Extrajud	licial, nos te	rmos			
do Off	ício (Circular n°	304/201	3?				



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

15.2 São mantidos os extratos mensais da conta poder judiciário?				
15.3 Foram verificados lançamentos condizentes				
com a movimentação da serventia pertinentes a				
depósito e repasse aos apresentantes?				
15.4 Os comprovantes de depósitos				
Bancários/TED, os extratos bancários e arquivo				
de repasse A conta Poder Judiciário estão				
sendo vistados mensalmente pelo Juiz da				
Comarca?				
15.5 Observa a vedação do depósito de				
emolumentos e verbas de caráter privado na				
conta "Poder Judiciário" (Ofício-Circular n.				
206/2007)?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

A devolução de cheque emitido pelo devedor para o pagamento, independentemente do motivo, impõe o imediato protesto do título apontado, sem necessidade de outras providências.

16 - ARQUIVO DE SOLICITAÇÃO DE RETIRADA

	SIM	NÃO	C.A.
16.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
16.2 Foi observado que "a retirada do título			
será requerida, por escrito, pelo apresentante			
ou procurador com poderes específicos,			
arquivando-se o pedido no tabelionato" (art.			
798 e parágrafo único do CN), de modo que,			
todos os atos deverão ser precedidos de			
requerimentos escritos, subscritos por pessoa			
<u>iden</u> tificada e <u>legi</u> timada, ainda que			
formulados através de impressos extraídos dos			
sistemas informatizados das instituições			
financeiras?			
16.3 O arquivo está sendo atualizado quando da			
alteração da gerência, procurações dos			
representantes legais das instituições			



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

financoiras o/ou instrumentos non ostos	
financeiras e/ou instrumentos por estes	
fornecidos, indicando pessoas habilitadas a	
solicitar baixas e retiradas dos títulos?	
16.4 São arquivados os atos constitutivos de	
tais instituições para viabilizar a	
conferência da representatividade do gerente,	
salvo se a procuração for por escritura	
pública?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

17 - LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO

	SIM	NÃO	C.A.	
17.1 Os livros estão registrados na				
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos				
do Ofício Circular nº 304/2013?				
17.2 Os emolumentos consignados no instrumento				
estão condizentes com os previstos pela tabela				
de emolumentos vigente?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

18 - ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)

	SIM	NÃO	C.A.	
18.1 Os arquivos estão registrados na				
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos				
do Ofício Circular nº 304/2013?				
18.2 Os requerimentos de cancelamento estão				
instruídos com o documento protestado?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

A cópia do documento protestado deve ficar arquivado na serventia em ordem cronológica - (art. 26, da Lei 9.492/97; art. 830 do CN), (arquivo físico ou digital - meio eletrônico - art. 24 do CN).

Quando o cancelamento for fundado no pagamento e não for

possível demonstrá-lo pelo título ou documento de dívida, pela



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

declaração de anuência ao cancelamento, oferecida pelo credor originário ou endossatário, com as firmas reconhecidas, exigindo-se, ademais, prova da representação a ser arquivada na serventia (arquivo físico ou digital - meio eletrônico - art. 24 do CN).

Art. 830 § 1° - A - O cancelamento pode ser solicitado mediante apresentação de <u>declaração de anuência em meio eletrônico</u>, diretamente à Central de Remessa de Arquivos (CRA) mantida pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Paraná, bem como, através da utilização de <u>certificado digital</u>, emitida no âmbito da ICPBrasil, chancela eletrônica ou, na forma de convênio firmado pelo interessado, de outro meio de comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica. - Parágrafo incluído pelo Provimento n. 257/2014, de 21/07/2014 (E-dj n. 1377, de 23/07/2014).

IMAGENS DA SERVENTIA







SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000

AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao doutor Juiz de Direito, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
- 2. Em noventa (90) dias, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- 1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.
- 2. Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça



SEI n° 0067892-54.2017.8.16.6000